



ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
PROGRAMA AFTER SCHOOL 2019/2020

CLÁUSULA 1ª - DA MATRÍCULA:

Parágrafo 1º: Os alunos somente serão considerados matriculados se houver disponibilidade de vagas nas atividades escolhidas, após a confirmação da Coordenação do Programa *After School*, em até 2 dias úteis, das informações de reserva de matrícula recebidas através do site. O responsável terá até 7 dias úteis para enviar este aditivo, formalizando a sua inscrição através da **ficha de matrícula** (parte integrante deste aditivo) **preenchida e assinada**, pelo responsável que efetuará o pagamento. A não entrega do aditivo e da ficha de matrícula no período estipulado ensejará no cancelamento da matrícula.

Parágrafo 2º: O número de alunos para formar uma turma deverá ser de, no mínimo, 6 alunos e para se manter, 5 alunos. Para formar uma turma de Francês são necessários 10 alunos.

Parágrafo 3º: Havendo alteração na grade por extinção das atividades, ou por decisão da família em mudar de atividade escolhida será necessário preencher outra ficha de matrícula atualizada.

Parágrafo 4º: ALTERAÇÕES DE ATIVIDADES, só poderão ser realizadas se houver vagas nas aulas procuradas, mediante nova reserva de vaga através do site da olmrio.com, no link do Programa *After School*. O responsável deverá, também, enviar uma nova ficha de matrícula atualizada, e somente após aprovação da Coordenação, as alterações poderão ser efetuadas. A Coordenação confirmará, em até 2 dias úteis, as informações de reserva de matrícula recebidas através do site. O responsável terá até 7 dias úteis para enviar a nova **ficha de matrícula** (parte integrante deste aditivo) **preenchida e assinada**, pelo responsável que efetuará o pagamento. A não entrega da nova ficha de matrícula, no período estipulado, ensejará no cancelamento da matrícula.

Parágrafo 5º: A matrícula é válida pelo ano letivo vigente (agosto 2019 a junho 2020), sendo renovada automaticamente para o 2º semestre letivo (fevereiro a junho de 2020).

Parágrafo 6º: Alunos do **Pre-Nursery (Maternal I) e Nursery (Maternal II)**, só iniciarão as aulas no *After School*, **após a adaptação nas aulas regulares e com o aval da professora da turma.**

Parágrafo 7º: O quadro de atividades disponibilizados pelo Programa *After School* é flexível, podendo ser ajustado, caso haja necessidade, conforme prevê o **parágrafo 3º, desta Cláusula**. O objetivo é atender às necessidades eventuais dos pais, dentro do que é possível oferecer no Programa.

Parágrafo 8º: A comunicação com a Coordenação do Programa *After School* deverá ser realizada prioritariamente através do e-mail afterschool@olmrio.com, ou pelos telefones:

Fixo: +55 21 2266-8282 ramais 8234 ou 8235, das 9h às 15h

Celular: +55 21 99619-3690, das 15h às 18h, horário de realização das atividades do Programa *After School*

CLÁUSULA 2ª - DA AUSÊNCIA DO PROFESSOR: Caso o professor excepcionalmente precise se ausentar e não possa ser substituído, os alunos serão remanejados para outras atividades de acordo com a sua faixa etária.

CLÁUSULA 3ª - DA REPOSIÇÃO DE AULAS: Caso o aluno falte, não haverá reposição da aula perdida.

CLÁUSULA 4ª - DA ENTRADA DE TERCEIROS NAS AULAS: É **TERMINANTEMENTE PROIBIDO** o acesso e permanência de pessoas não autorizadas, inclusive dos responsáveis, a qualquer uma das aulas sem a autorização prévia da Coordenação. A entrada de terceiros nas aulas, interfere na atenção e no comportamento dos alunos, podendo causar, entre outras situações, dispersão no grupo. Casos extraordinários serão avaliados pela Coordenação. Estes devem ser especificados e solicitados prioritariamente à Coordenação do Programa *After School*, de acordo com o **Parágrafo 8º, da Cláusula 1ª**. Sendo concedida autorização extraordinária, a permanência de terceiros nas aulas não pode ultrapassar 20 minutos do tempo total da realização da atividade.

A pessoa autorizada deve aguardar na recepção da escola para ser acompanhada, até o local da atividade, por um funcionário do Programa *After School*.

CLÁUSULA 5ª - DO HORÁRIO DE SAÍDA E ATRASOS: Os horários de encerramento das atividades são 16h30min e 17h30min. É **obrigatório** que o responsável busque o aluno no horário especificado. **A tolerância para eventuais atrasos é de, no máximo, 15 minutos.** Não dispomos de funcionários para permanecer na escola fora do horário contratado.

Parágrafo 1º: Deverão ser observadas as seguintes normas em relação atrasos:

- 1º atraso: o responsável será contatado por telefone;

- 2º atraso: o responsável será contatado via e-mail;

- 3º atraso: a Coordenação do Programa *After School* encaminhará a ocorrência ao *Guidance* da OLM;

- 4º atraso: o aluno poderá ser desligado do Programa *After School*.

Parágrafo 2º: **Imprevistos** serão avaliados pela Coordenação do Programa *After School*. Estes devem ser especificados e solicitados até 12h, prioritariamente através do e-mail informado na **Cláusula 1ª, Parágrafo 8º** deste aditivo.

Parágrafo 3º: É **TERMINANTEMENTE PROIBIDA** a permanência de alunos na escola após horário regular, se não estiverem matriculados no Programa *After School* ou envolvidos em outra atividade escolar e sob a supervisão de um funcionário do segmento do aluno ou da atividade com a qual ele esteja envolvido.

CLÁUSULA 6ª - DO LANCHE: O lanche é oferecido exclusivamente para os alunos que participam do primeiro período e permanecem para o segundo, ou seja, dos alunos que ficam **das 15h40min às 17h30min** no Programa *After School*.

CLÁUSULA 7ª - DA COBRANÇA: Os valores do Programa *After School* são cobrados mensalmente através de boleto bancário separado das mensalidades escolares, com vencimento sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês em que as atividades foram realizadas, conforme tabela abaixo:




OUR LADY OF MERCY SCHOOL
ESCOLA NOSSA SENHORA DA MISERICÓRDIA

After School - Grade Normal	
Oito a dez horas semanais	R\$ 710,00
Cinco a sete horas semanais	R\$ 482,00
Três ou quatro horas semanais	R\$ 361,00
Duas horas semanais	R\$ 248,00
Uma hora semanal	R\$ 184,00

After School - Grade Especial	
Happy Code – 1 aula semanal	R\$ 190,00
Taxa de Material (parcela única)	R\$ 360,00
Reciclarte (Clarice Rito) – 1 aula semanal	R\$ 200,00
Jiu Jitsu (Gracie Terra) – 2 aulas semanais	R\$ 350,00
Petite Danse – 2 aulas semanais	R\$ 300,00
Aula de Francês (Profª. Penha Boehmer)	
– 10 alunos/turma	R\$ 420,00
– 12 alunos/turma	R\$ 350,00
– 15 alunos/turma	R\$ 280,00

Parágrafo 1º: O pagamento da(s) atividade(s) do Programa *After School* será efetuado pelo **Responsável Financeiro indicado na Ficha de matrícula** por meio de boleto bancário, disponibilizado pela **ESCOLA OLM** no link <http://adeweb.edutec.srv.br/olm/>.

Para acessar o link o **Responsável Financeiro** deverá efetuar o cadastro utilizando o número de seu CPF, criando um login e senha.

Parágrafo 2º - Os boletos de cobrança também poderão ser acessados através do Website da ESCOLA, clicando no ícone “ Finance” ou no Departamento Financeiro da **ESCOLA OLM**, das 8h às 16h.

Parágrafo 3º- Em caso de falta de pagamento até o vencimento, o valor será acrescido de multa de mora (contratual) de 2% (dois por cento) e dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo 4º – Os títulos (boletos bancários) vencidos há mais de 59 dias somente poderão ser quitados no **Departamento Financeiro da OLM**.

Parágrafo 5º- A cobrança se refere ao valor do mês em que as atividades foram realizadas, não havendo cobrança proporcional.

Parágrafo 6º: Os valores cobrados são integrais, ou seja, independente do número de aulas que o aluno participa e das nas atividades contratadas, o valor mensal será o mesmo.

Parágrafo 7º: Alunos que se matricularem nas atividades do 2º tempo (16h40min às 17h30min), deverão obrigatoriamente participar de alguma atividade, também, no 1º tempo (15h40min às 16h30min). A menos que o aluno esteja participando de outra atividade supervisionada no 1º tempo.

Parágrafo 8º: Alunos que estão matriculados somente nas atividades do 1º tempo (15h40min às 16h30min) e voltam no ônibus escolar às 17h30min, deverão obrigatoriamente participar de alguma atividade, também, no 2º tempo (16h40min às 17h30min), pois não é permitido aluno na escola sem estar participando de alguma atividade supervisionada.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA OU DE ATIVIDADES: Para cancelar a matrícula ou atividade específica no Programa *After School*, é necessário enviar um e-mail para afterschool@olmrio.com. A simples ausência do aluno nas atividades não será considerada como um cancelamento de matrícula.

Parágrafo 1º: Os valores cobrados são baseados no número de atividades contratadas e não no número de aulas que o aluno frequentou. Eventuais alterações na rotina do aluno referente as atividades no Programa *After School* deverão ser comunicadas, com antecedência, prioritariamente à Coordenação do Programa *After School*, de acordo com o **Parágrafo 8º, da Cláusula 1ª**.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO: O presente contrato tem duração até o final do período letivo contratado e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

Parágrafo 1º - Pela CONTRATADA, a qualquer momento, por motivo disciplinar dado pelo aluno ou em razão de extinção do curso ou atividade extracurricular;

Parágrafo 2º – Pelos Responsáveis, a qualquer tempo;

Parágrafo 3º - Por acordo entre as partes;

Parágrafo 4º - Em razão do descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento, notadamente o inadimplemento.

5 – Em caso de rescisão do contrato de prestação de serviço de educação escolar para o ano letivo de 2019/2020.

Parágrafo 5º- Em todos os casos fica o **Responsável Financeiro** pelo Programa *After School* obrigado a pagar o valor do boleto de cobrança referente ao mês em que ocorreu o evento, além de outros débitos, referentes ao Programa *After School* eventualmente existentes, corrigidos.

CLÁUSULA 10ª - DO USO DA IMAGEM: Os Responsáveis concordam com a possibilidade de utilização da imagem, em grupo e/ou individual, do (a) aluno (a) para divulgação do trabalho educacional desenvolvido pela **ESCOLA OLM**, para fotos internas, *Yearbook*, *web page*, mídias sociais, festas e passeios pedagógicos, desde que este uso não prejudique a criança em seu desenvolvimento.

Parágrafo 1º: A utilização da imagem acima referida se faz pelo tempo do presente Aditivo, de acordo com o **Parágrafo 5º da Cláusula 1ª**.

Parágrafo 2º: O Responsável que não concordar com o uso da imagem, deverá comunicar esta sua decisão, por escrito.



**OUR LADY OF MERCY SCHOOL
ESCOLA NOSSA SENHORA DA MISERICÓRDIA**

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS NÃO PREVISTOS: Casos não previstos ou qualquer situação relativa às atividades do Programa *After School* deverão ser encaminhados para a Coordenação do Programa.

A Direção da OLM e a Coordenação do Programa *After School* se reservam o direito de cancelar ou alterar qualquer atividade a qualquer momento.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO: Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro Central desta cidade.

E por estarem de acordo com este Termo Aditivo, assinam o mesmo em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal.

1 -
RESPONSÁVEL LEGAL (Nome do Responsável Legal: _____)

2 -
RESPONSÁVEL LEGAL (Nome do Responsável Legal: _____)

3 -
ESCOLA OLM (Gisele Vidal da Trindade Amorim)

FICHA DE MATRÍCULA

Nome do aluno _____ Série _____

Nome do Responsável Financeiro pelo *After School* _____

CPF: _____ Grau de Parentesco: _____ Tels: _____

E-mail para contato: _____

Duas (2) pessoas para contato, em caso de emergência:

1- Nome completo: _____

Grau de parentesco com o aluno: _____ Tels: _____

2- Nome completo: _____

Grau de parentesco com o aluno: _____ Tels: _____

Favor preencher o quadro abaixo com as atividades escolhidas:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1º Período (15:40-16:30)					
2º Período (16:40-17:30)					

Rio, _____ de _____ de _____.

Responsável Financeiro pelo Programa *After School*